



**JABOATÃO
DOS GUARARAPES**
PREFEITURA DA GENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 - SMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, nomeada através do Ato nº 0006/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 01/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa o **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, nº 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, aqui representado por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ LEÔNIO DE CARVALHO**, representado neste ato pela Sra. **JULIANA GARAHY REGUS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº **029/2022 - SMS**, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada na execução de serviço de acolhimento de adultos em Residências Terapêuticas (LOTE 02), localizadas no município do Jaboatão dos Guararapes, para o fortalecimento do processo de desinstitucionalização, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, oriundo **Processo Administrativo n.º 110.2022.INEX.016.SMS.CPL2**;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 0492965 - SMS-GAB/SMS-SEGAFF/SMS-DAF/SMS-GELIC**, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra do Secretária da pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à Renovação Contratual com reajuste pelo IPCA no percentual de aproximadamente 5,57%;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da Coordenadora de Saúde Mental, Sra. **Cássia Barreto**, apresentada em anexo ao **Ofício nº 0492965 - SMS-GAB/SMS-SEGAFF/SMS-DAF/SMS-GELIC**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº **165/2025 - ASJUR/SMS**, da lavra do Dr. Edilson Vasconcelos, inscrito na OAB/PE nº 54.761, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO que o reajuste, no percentual aproximado de 5,57%, se dá em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme tabela de reajuste, apresentada em anexo ao Ofício nº **0492965 - SMS-GAB/SMS-SEGAFF/SMS-DAF/SMS-GELIC**;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº **02015**, datada de **17/07/2025**, que dará lastro ao presente instrumento;

CONSIDERANDO que a renovação demonstra vantagem econômica, bem como a **CONTRATADA** vem prestando o serviço de forma satisfatória;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo à ata de registro de preços acima identificada tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, em especial seu artigo 107, bem como na previsão do Instrumento, em especial em sua Cláusula Sétima e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento:

a) renovação do Contrato de Prestação de Serviço por mais **12 (doze) meses**, com termo inicial em **29/07/2025** e termo final em **29/07/2026**.

c) Reajuste pelo IPCA no percentual aproximado de 5,57%, equivalente ao valor de R\$ 65.875,90 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), passando o contrato para o valor consolidado de R\$ 1.248.020,80 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, vinte reais e oitenta centavos), conforme planilha abaixo:

Zelma Pessôa
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 09.1551.3
Jaboatão dos Guararapes

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 - Fax: (081) 3476-9048

Edilson de Andrade Vasconcelos
Assessor Jurídico
OAB-PE n.º 54.761
Mat. 0.9189151.1 - SMS/PMJG/PE



**JABOATÃO
DOS GUARARAPES**
PREFEITURA DA GENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR ATUAL DO CONTRATO	REAJUSTE NO PERCENTUAL APROX. DE 5,57%	VALOR DO CONTRATO APÓS REAJUSTE
R\$ 1.182.144,90	R\$ 65.875,90	R\$ 1.248.020,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.248.020,80 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, vinte reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 16

Unidade: 601

Projeto Atividade: 10 302 2033 2118

Elemento: 335043

Fonte de Recurso: 16000000002

Nota de Empenho nº 02015, datada de 17/07/2025, no valor de R\$ 152.532,00.

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual ficará adstrita aos limites dos créditos orçamentários e financeiros fixados ao contrato, devendo o ordenador da despesa, bem como sua equipe de gestão e fiscalização, controlar a referida execução por meio de instrumentos de controle (Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço), que só serão emitidos mediante prévio empenho que contemple a totalidade dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira para a cobertura da despesa autorizada, ficando o CONTRATADO autorizado a executar apenas o que foi previamente descrito nos instrumentos de controle supramencionados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

Em atendimento à Lei Complementar nº 50/2024, o presente instrumento segue para fins de registro e arquivamento na SECOP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 29 de julho de 2024.

Zelma Pessoa
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 4.091.1551.3
Jaboatão dos Guararapes

**ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

JOSÉ LEÔNIO DE CARVALHO (representado pela Sra. JULIANA GARAHY REGUS)
INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO
CONTRATADO

Edelson de Andrade Vasconcelos
Assessor Jurídico
OAB-PE n.º 54.761
Mat. 0.9189151.1 - SMS/PMUG/PE